GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ N° 35.982.683/0001-04

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40 (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.982.683/0001-04 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**"), tendo em vista o comparecimento da totalidade dos cotistas titulares de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo ("**Cotistas**").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da subclasse subordinada júnior de emissão do Fundo em circulação. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e do gestor da carteira do Fundo, **MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, conjunto 1001, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n° 50.543.106/0001-00, autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 21.530, de 26 de dezembro de 2023 ("**Gestor**"). Assinaram a presente Assembleia, ainda: (i) os representantes legais da Administradora; e (ii) os representantes legais do Gestor. Considerar-se-ão as manifestações de voto válidas recebidas ("**Cotistas Presentes**").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) aprovar a 1ª (primeira) emissão e distribuição privada de até 5.000 (cinco mil) cotas da subclasse sênior da 7ª (sétima) série da Classe Única ("**Cotas Seniores da 7ª Série**"), sob a forma de oferta privada, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta de Cotas Seniores da 7ª Série**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), conforme características definidas no

Suplemento constante do Anexo II deste instrumento;

(ii) aprovar a 1ª (primeira) emissão e distribuição privada de até 5.000 (cinco mil) cotas da subclasse subordinada mezanino da 6ª (sexta) série da Classe Única ("**Cotas Subordinadas Mezanino da 6ª Série**"), sob a forma de oferta privada, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 ("**Oferta de Cotas Subordinadas Mezanino da 6ª Série**"), conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento; e

(iii) autorizar a Administradora e o Gestor, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) leram e manifestaram concordância com o Regulamento aqui anexado; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Especial de Cotistas da Subclasse Subordinada Júnior do GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS realizada em 20 de agosto de 2026]

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário(a)

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: [●]
CPF: [●]

Nome: [●]
CPF: [●]

MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Nome: [●]
CPF: [●]

Nome: [●]
CPF: [●]

ANEXO II

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 7ª SÉRIE

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 7ª (SÉTIMA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ: 35.982.683/0001-04

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a. Subclasse: Sênior;
b. Emissão: 1ª (primeira);
c. Série: 7ª (sétima);
d. Forma de Colocação: oferta privada, via Resolução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II;
e. Regime de Colocação: o coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;
f. Quantidade de Cotas: até 5.000 (cinco mil) Cotas Seniores da 7ª Série;
g. Data de Emissão: será a data da primeira integralização;
h. Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
i. Valor Total da Oferta: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
j. Montante Mínimo: a Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160;
k. Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim;
l. Período de Carência: não há;
m. Amortização: não há, sendo o valor das Cotas Seniores da 7ª Série pago integralmente na respectiva data de resgate;
n. Prazo de Duração: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira integralização de Cotas;
o. Remuneração alvo: CDI + 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano);
p. Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo;
q. Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;
r. Público-alvo da Oferta: Investidor Profissional;
s. Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre o valor integralizado na respectiva oferta;
t. Negociação de cotas: as Cotas ofertadas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo referido ambiente administrado e operacionalizado pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

_____

GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
representado por sua administradora,
QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO III

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 6ª SÉRIE

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CNPJ: 35.982.683/0001-04

A Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a. Subclasse: Subordinada Mezanino;
b. Emissão: 1ª (primeira);
c. Série: 6ª (sexta);
d. Forma de Colocação: oferta privada, via Resolução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II;
e. Regime de Colocação: o coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;
f. Quantidade de Cotas: até 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino da 6ª Série;
g. Data de Emissão: será a data da primeira integralização;
h. Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
i. Valor Total da Oferta: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
j. Montante Mínimo: a Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160;
k. Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim;
l. Período de Carência: não aplicável;
m. Amortização: não aplicável, sendo o valor das Cotas Subordinadas Mezanino da 6ª Série pago integralmente na respectiva data de resgate;
n. Prazo de Duração: 90 (noventa) dias, contados da data da primeira integralização de Cotas;
o. Remuneração alvo: CDI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano);
p. Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo;
q. Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;
r. Público-alvo da Oferta: cotistas do Fundo;
s. Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) incidente sobre o valor integralizado na respectiva oferta;
t. Negociação de cotas: as Cotas ofertadas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo referido ambiente administrado e operacionalizado pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

_____

GPR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
representado por sua administradora,
QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.